



Procuradoria Geral do Estado - PGE

## TERMO ADITIVO

**6º TERMO ADITIVO AO  
CONVÊNIO Nº  
080/18/PJ/DER/RO,**  
CELEBRADO ENTRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
- SEOSP, COM  
INTERVENIÊNCIA DO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEM  
E TRANSPORTES – DER, E DE  
OUTRO, O MUNICÍPIO DE  
PIMENTA BUENO-RO, PARA  
OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental, criada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o Nº 37.621.806/0001-07, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020.

**INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, , neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020.

**CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1046, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Considerando o Despacho (id. 0018018523), o Parecer 23/2021/PGE-SEOSP (id. 0018288244) favoráveis à prorrogação de prazo do Convênio nº 080/18/PJ/DER/RO, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.244326/2020-19, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do referido Convênio por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar de 18/06/2021, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Parágrafo único. Registra-se que o presente termo apenas prorroga a vigência do convênio citado, não autorizando qualquer alteração no plano de trabalho anteriormente aprovado, sendo que em casos de alterações, após regular apreciação pelo setor técnico, e autorização do Ordenador de Despesas, será elaborado o correspondente termo de aditamento.

**Cláusula Segunda** - O Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO passa a atuar INTERVENIENTE no Convênio nº 080/18/PJ/DER/RO, ficando sob seu encargo a gestão dos recursos financeiros objeto do referido convênio.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. Porto Velho-RO, data e hora do sistema



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo**, em 09/06/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA, Procurador(a)**, em 10/06/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 12/06/2021, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 14/06/2021, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018293655** e o código CRC **30C51446**.